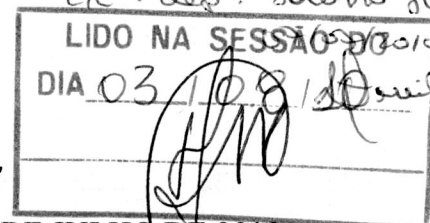




GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 38 DE 7 DE JULHO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do § 1º, do art. 43, da Constituição Estadual, veto totalmente o *Projeto de Lei nº 059/09*, que "*Autoriza o Governo do Estado a substituir os quadros de giz por lousa branca e pincéis nas salas de aula das escolas de ensino público do Estado de Roraima*", de autoria da Deputada Socorro Simões.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei, em epígrafe, afigura-se inconstitucional diante do vício formal de iniciativa, uma vez que autoriza gastos que estão na esfera discricionária do Administrador Público, conforme se extrai de seu art. 2º:

"Art. 1º [...]"

Art. 2º As escolas públicas referidas no art. 1º terão o prazo de 02 (dois) anos para se adequarem a esta Lei."

A ausência de instrução do presente procedimento não permite uma avaliação exata da interferência das referidas ações na administração do Poder Executivo. Assim, em princípio, viola-se o seguinte dispositivo da Constituição Estadual:

"Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de leis que disponham sobre:

I – [...];

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, **ou aumento de despesa pública**, no âmbito do Poder Executivo;" (grifo nosso)

Esta é, Senhor Presidente, a razão fundamental que me levou a vetar totalmente o *Projeto de Lei nº 059/09*, que "*Autoriza o Governo do Estado a substituir os quadros de giz por lousa branca e pincéis nas salas de aula das escolas de ensino público do Estado de Roraima*"., por sua inconstitucionalidade, devido a vício de iniciativa, a qual submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, bem como dos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 7 de julho de 2010.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima